



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 -:: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 850 / 2020, de 06 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Município de Couto de Magalhães de Minas para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal Nº 800/2017, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, com fundamento no artigo 43 da Lei 4.320/1964 e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 06/04/2020

Por: [Signature]
Em: 06-04-2020

C. Mag. de Minas

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 850 /2020 "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais ao Orçamento do Município de Couto de Magalhães de Minas para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal Nº 800/2017, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências"; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 06/04/2020

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selvestre Corrado Paulino

Luz Henrique Santos

Preremário B. Goul

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

João de Souza Neto

Francisco Rosendo Ferreira
Carlos Albit de Lima



LEI Nº 850/2020

Aprovado (a)

Por: _____
Em: 06-09-2020
C. Mag. de Minas
Presidente

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município de Couto de Magalhães de Minas para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 800/2017, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as aberturas de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 456.964,51 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), nas dotações abaixo especificadas.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04.01.01.09.272.0002.2130 – Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais – Recursos Cessão Onerosa

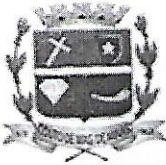
31901300 – Obrigações Patronais Fonte260 Valor R\$ 209.281,82
260 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
Valor – R\$ 209.281,82

08 – SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB.

08.01.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01.02.15.452.0029.3072 – Construção/Melhoramentos/Pavimentação de Vias Urbanas Municipais – Recursos Cessão Onerosa

44903000 – Material de Consumo Fonte260 Valor R\$ 172.258,78
44903900 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte260 Valor R\$ 75.423,91
260 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
Valor – R\$ 247.682,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Art. 2º - Como fonte para aberturas dos créditos supra, serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro**, conforme disposto no item I do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias dos presentes créditos especiais até o limite de 10% utilizando como fonte, recursos disponíveis conforme disposto no & 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações na Lei Municipal nº 800/2017, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Couto de Magalhães de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 2 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2130 – Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais – Recursos Cessão Onerosa

| Exercício | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|--------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2020 | OBRIGAÇÕES A PAGAR | Percentual | 100,00 | 209.281,82 |

Programa: 0029 – SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA
Ação: 3072 – Construção/Melhoramentos/Pavimentação de Vias Urbanas Municipais – Recursos Cessão Onerosa

| Exercício | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|-------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2020 | VIAS PAVIMENTADAS | m ² | 5.163,20 | 247.682,69 |

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 27 de Março de 2020.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO
COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 850/2020**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal em 06 de Abril de 2020.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 850/2020, que:**

" Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Município de Couto Magalhães de Minas/MG para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 800/2017, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2018 a 2021 com fundamento no artigo 43 da lei 4320/1964 e dá outras providências"

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 08 de Abril de 2020.

José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal